



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 30 de Setembro de 2021.

Horário: 09:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 30 de Setembro de 2021.

Horário: 09:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para sistema de monitoramento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, e suas diversas secretarias, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V, e Certidão Simplificada da Junta Comercial que**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**atesto o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contento a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. A participação na presente licitação é destinada, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciadas.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.2.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/maior desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/maior desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.4.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.5.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

6.10.O Critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.11.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1<sup>a</sup> (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.7.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço/menor desconto do item, e o valor estimado da contratação.
- 8.9. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço/menor desconto do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.2. Habilitação jurídica:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.
- 9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.4. **Qualificação econômico-financeira,**

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

9.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

9.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor(a) público(a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.2.1.A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15. DO PREÇO.**

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

20.3. Caberá a (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. horas às 17h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

21.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

21.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

21.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

21.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Santana do Manhuaçu - MG, 13 de Setembro de 2021.

**EMANUELLE BAIA SOARES SILVA**

Pregoeiro Oficial

**FRANCISCO DE PAULO FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELTON NASCIMENTO GUERRA**

Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para sistema de monitoramento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, e suas diversas secretarias, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Gravador Digital	1.251,32	1.251,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>MHDX 3116 Mult HD ou superior</p> <p>Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP</p> <p>Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p</p> <p>Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</p> <p>Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado</p> <p>Detecção de face</p> <p>Compressão de vídeo H.265+ ou superior</p> <p>Suporta 1 HD SATA de até 12 TB ou superior</p> <p>Edição de áudio e vídeo</p> <p>Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP</p> <p>Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR</p> <p>Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB "</p>		
02	07	Unid.	<p>Gravador Digital de Vídeo</p> <p>MHDX 3108 MULT HD ou superior</p> <p>Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP</p> <p>Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p</p> <p>Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</p> <p>Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado</p> <p>Detecção de face</p> <p>Compressão de vídeo H.265+</p> <p>Suporta 1 HD SATA de até 12 TB</p>	1.251,32	8.759,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Edição de áudio e vídeo</p> <p>Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP</p> <p>Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR</p> <p>Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB “</p>		
03	08	Unid.	<p>DISCO RÍGIDO INTERNO</p> <p>PURPLE WD 4TB ou superior</p> <p>Desempenho</p> <p>Velocidade de transferência dos dados (máx.)</p> <p>Buffer para sistema anfitrião: 6Gb/s ou superior</p> <p>Anfitrião de/para unidade (sustentada): 145 MB/s</p> <p>Cache (MB): 64</p> <p>Velocidade de rotação (RPM): IntelliPower</p> <p>Fiabilidade/Integridade dos dados</p> <p>Ciclos de carga/descarga: 300.000 ou superior</p> <p>Garantia: 03 anos ou superior</p> <p>Gestão de energia</p> <p>Média de requisitos de energia (W)</p> <p>Leitura/escrita: 4,4</p> <p>Inatividade: 4,1</p> <p>Suspensão e pausa: 0,4</p> <p>Especificações ambientais</p> <p>Temperatura ( °C )</p> <p>Em funcionamento: 0 a 65</p> <p>Não em funcionamento: -40 a 70</p> <p>Choque (Gs)</p>	1.082,51	8.660,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita): 30 Em funcionamento (2 ms, leitura): 65 Não em funcionamento (2 ms): 350 Acústica (dBA) Inatividade: 23 Procura (média): 24		
04	07	Unid.	POWER BALUN 08 Canais VB 3008 ou superior Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV I e analógica (CVBS) Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p) Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual <sup>1</sup> Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo Exclusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias Kit completo: powerbaluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR Proteção contra surtos de tensão Consumo máximo de potência 80 ou 120 W Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A Proteção contra surtos de Tensão	1.544,06	10.808,42
05	03	Unid.	POWER BALUN 04 Canais VB 3004 ou superior Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV I e analógica (CVBS) Compatível com as resoluções: analógica	1.029,07	3.087,21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>(CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p)</p> <p>Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual<sup>1</sup></p> <p>Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo</p> <p>Excusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias</p> <p>Kit completo: powerbaluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR</p> <p>Proteção contra surtos de tensão</p> <p>Consumo máximo de potência 80 ou 120 W</p> <p>Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A</p> <p>Proteção contra surtos de tensão</p>		
06	60	Unid.	<p>Câmera Multi HD com Infra Vermelho VHD 1220 Black B 1080p ou superior</p> <p>Na Cor preta</p> <p>Sensor 1/2.8- 2 megapixel CMOS</p> <p>Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V)</p> <p>Linhas horizontais 1920 (H)</p> <p>Resolução real Full HD (1080p)</p> <p>Analógico (600TVL)</p> <p>Lente 3,6 mm</p> <p>Ângulo de visão horizontal 98°</p> <p>Ângulo de visão vertical 51°</p> <p>Alcance IR 20m</p> <p>IR inteligente Sim (Ajustável)</p> <p>Quantidade de LEDs 2</p> <p>Comprimento de onda LED IR 850nm</p> <p>Formato do vídeo NTSC</p> <p>Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M /</p>	294,98	17.698,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			HDTVI (v2.0)/ Analógico (CVBS) Mudança de protocolo Menu OSD / VHD Control Relação sinal-ruído -65 dB Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day e Night Automático (Ajustável), Colorido, Preto e Branco		
07	09	Unid	Cabo De Rede Cat.5e/UTP 4px23 AWG Externo preto 305 Metros	968,63	8.717,67
08	300	Unid.	Conector Plug rj45 EZ Vazado Cat5e	0,78	234,00
09	300	Unid.	Capa para Conector RJ45 – Preto – CY-7020-BK	0,62	186,00
10	13	Unid.	Switch 8 Portas FAST Ethernet SF 800 Q+ ou superior PRETO  Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (Normal/ Crossover) Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 VAC / 50 – 60 Hz Jumbo Frame 1536 bytes LEDs indicadores Alimentação (Power), Link/Atividade por porta Método de Transferência Armazena e envia (Store andForward) Protocolo CSMA/CD Quantidade de Portas 8 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática Tamanho da tabela de endereços MAC 1K Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (Half	127,71	1.660,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) / Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex)</p> <p>Topologia Estrela</p> <p>Backplane 1.6 Gbps</p> <p>Taxa de encaminhamento 1,19 Mpps</p> <p>VLAN Fixa separada por porta 1 a 7: portas isoladas entre si / Porta 8: porta de comunicação entre as VLAN</p> <p>PoE passivo Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo na porta 8</p> <p>Porta 8 de uplink, podendo se comunicar com as outras portas</p> <p>VLAN fixa</p> <p>QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo</p> <p>Instalação simples e rápida (Plug &amp; Play)</p> <p>Taxa de transferência de até 200 Mbps</p> <p>Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede</p> <p>Guia de instalação em português</p> <p>Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)</p> <p>Fonte de alimentação externa bivolt automática</p> <p>Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede</p> <p>Painel frontal com LEDs indicadores</p>		
11	13	Unid.	<p>Protetor Eletrônico</p> <p>EPE 1006 ou superior</p> <p>Características Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac / Corrente máxima 10 A / Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts) / Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz / Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A / Chave liga/desliga / Acondicionamento: Caixa plástica com</p>	68,32	888,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			material antichamas / Tecnologias de proteção: Varistor e fusível  Cor Preto  Peso 300g  Dimensões 28.6 x 4,5 x 4 cm  Conteúdo da embalagem 01 Filtro de Linha Intelbras 6 Tomadas		
12	04	Unid.	Fonte alimentação  EFM 1210 ou superior  12 volts 10 <sup>a</sup>  Entrada  Tensão nominal: 100 a 240 Vac  Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac  Corrente: 3 A máximo (com tensão e carga nominais)  Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz  Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz  Saída  Tensão nominal: 12,8 Vdc  Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc  Corrente: Mínima 0 A / Máxima: 10 A  Potência: Sem carga 1,2 W máximo / Carga nominal: 128 W  Eficiência: >75% (carga nominal)  Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)  Proteção  Entrada:  - Sobrecorrente: através de fusível	231,87	927,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito</li><li>- Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120% a 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que interrompida a condição de atuação.</li></ul> <p>Sinalização</p> <p>LED aceso: alimentação Ok</p> <p>LED piscando: curto-circuito na saída</p> <p>LED apagado: alimentação NOk</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 40 °C (carga nominal em operação normal)</p> <p>Requisitos de segurança</p> <p>Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1.500 Vac, 5 mA, 5 segundos)</p> <p>Resistência de isolamento: 10 MO mínimo (500 Vdc)</p>		
13	13	Unid.	<p>Nobreak interativo monovolt</p> <p>XNB 1200 VA ou superior</p> <p>Potência: 1200 VA / 600 W</p> <p>Topologia: Interativo de simples conversão</p> <p>Entrada</p> <p>Tensão nominal de entrada: 120 V</p> <p>Variação de tensão de entrada: 90 – 145 V</p> <p>Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz</p> <p>Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136</p> <p>Saída</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>Tensão nominal da saída: 120 V~</p> <p>Regulação de tensão: ±10% em modo rede</p>	1.074,81	13.972,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>±5% em modo bateria</p> <p>Tempo de transferência: &lt;10 ms</p> <p>Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz</p> <p>Forma de onda no modo bateria: Não senoidal (retangular PWM – controle de largura de pulso)</p> <p>Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136</p> <p>Proteção</p> <p>Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria</p> <p>Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 21 V</p> <p>Fusível de rede: 10 A</p> <p>Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada</p> <p>Bateria</p> <p>Quantidade/capacidade: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 12 V 7 Ah</p> <p>Sinalização luminosa</p> <p>LED vermelho: Piscando indica sobrecarga na saída. Aceso indica que nobreak foi desligado em função de curto-circuito</p> <p>Ou sobrecarga na saída.</p> <p>LED amarelo: Piscando indica modo bateria/carga de bateria. Aceso indica bateria carregada</p> <p>LED verde: Aceso indica modo de rede.</p> <p>Sinalização sonora</p> <p>Indicação de nobreak em modo bateria: Sinal sonoro indicando início e fim de modo bateria</p> <p>Indicação de bateria com carga baixa: Sinal sonoro emitido a cada 1 segundo</p> <p>Indicação de sobrecarga na saída: Sinal sonoro emitido a cada 0,5 segundos</p> <p>Indicação de situação de falta (curto- circuito):</p>		
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			Sinal sonoro emitido continuamente.		
14	09	Unid.	MINI RACK MRD 857 ou superior Mini rack desmontável de parede 8U– 19” x 570mm Com 02Bandeja, 02:Tampas cegas	822,69	7.404,21
15	60	Unid.	CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO Conector para alimentação	2,46	147,60
16	60	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV VBOX 1100 ou superior Dimensões 102 x 101 x 53 mm Material Plástico Cor preto	16,49	989,40
17	01	Unid.	Televisão 50 Polegadas FullHD Com Entrada HDMI Conector para alimentação	2.989,00	2.989,00
18	01	Unid.	POWER BALUN 16 Canais VB 3016 ou superior  Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV I e analógica (CVBS)  Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p)  Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual <sup>1</sup>  Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo  Excusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias  Kit completo: powerbaluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR	2.331,03	2.331,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			Proteção contra surtos de tensão Consumo máximo de potência 80 ou 120 W Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A Proteção contra surtos de tensão		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>90.712,38</b>	

**Observação: Todos os itens deveram ser entregues conforme local estabelecido na A.F (Autorização de Fornecimento), dentro do Município de Santana do Manhuaçu/MG.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, e as demais Secretarias do município, visto que a demanda da implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância nos estabelecimentos públicos, a fim de trazer maior segurança tanto aos funcionários quanto aos usuários destes setores, bem como registrar ações meliantes, servir de referência para ações preventivas a serem realizadas e demais ocorrências.
- 2.2. A instalação dos equipamentos possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências públicas e os acessos aos diversos setores da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Santana do Manhuaçu/MG.
- 2.3. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos, proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nos locais a serem instalados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 2.4. Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo de essencial importância, para que sejam realizadas ações de monitoramento dos setores públicos.
- 2.5. Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preços, a qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
- 2.6. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.
- 2.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária  
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 54) FONTE 100,  
02004.0412200012.001 44905200000 (FICHA 58) FONTE 100,  
02006.1212200102.032 33903000000 (FICHA 117) FONTE 101,  
02006.1212200102.032 44905200000 (FICHA 120) FONTE 101,  
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 132) FONTE 101,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

02006.1236100102.034	40905200000	(FICHA 136)	FONTE 101,
020061236100102.149	33903000000	(FICHA 137)	FONTE 122,
020061236100102.149	33903000000	(FICHA 138)	FONTE 143,
02006.1236100102.149	33903000000	(FICHA 139)	FONTE 146,
020061236100102.149	33903000000	(FICHA 140)	FONTE 147,
02006.1236100102.149	45905200000	(FICHA 143)	FONTE 122,
02006.1236100102.149	45905200000	(FICHA 144)	FONTE 143,
02006.1236100102.149	45905200000	(FICHA 145)	FONTE 146,
02006.1236500092.071	33903000000	(FICHA 169)	FONTE 101,
02006.1236500092.071	44905200000	(FICHA 171)	FONTE 101,
02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA 200)	FONTE 129,
02008.0824300052.018	33903000000	(FICHA 206)	FONTE 100
02008.082.4300052.018	44905200000	(FICHA 209)	FONTE 100,
02009.1545200142.052	33903000000	(FICHA 229)	FONTE 100,
02009.1545200142.052	44905200000	(FICHA 233)	FONTE 100,
02009.1545200212.010	33903000000	(FICHA 250)	FONTE 100,
02009.1545200212.010	44905200000	(FICHA 257)	FONTE 100,
02009.1545200242.013	33903000000	(FICHA 260)	FONTE 100,
02009.1854200232.016	33903000000	(FICHA 291)	FONTE 100,
02010.1339200282.065	33903000000	(FICHA 317)	FONTE,
02010.1339200272.066	33903000000	(FICHA 310)	FONTE 100,
02010.1339200272.066	44905200000	(FICHA 313)	FONTE 100,
02010.1339200272.066	44905200000	(FICHA 314)	FONTE 124,
02010.1339200282.065	44905200000	(FICHA 320)	FONTE 100,
02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA 332)	FONTE 100,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA 339)	FONTE 100,
02011.2060600162.046	44905200000	(FICHA 343)	FONTE,
02012.2612200172.093	33903000000	(FICHA 361)	FONTE 100,
02012.2612200172.093	44905200000	(FICHA 364)	FONTE 100,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA 386)	FONTE 129,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA 528)	FONTE 156,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA 393)	FONTE 129,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA 531)	FONTE 156,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA 396)	FONTE 129,
02013.08244400221.012	44905200000	(FICHA 534)	FONTE 156,
03002.1030100062.027	33903000000	(FICHA 435)	FONTE 159,
03002.1030100071.024	44905200000	(FICHA 440)	FONTE 123,
03002.1030100071.024	44905200000	(FICHA 441)	FONTE 154,
03002.1030100071.024	44905200000	(FICHA 442)	FONTE 159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 447)	FONTE 102,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 448)	FONTE 159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 516)	FONTE 155,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 452)	FONTE 102,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 452)	FONTE 102,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 453)	FONTE 112,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 454)	FONTE 153,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 455)	FONTE 154,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 456)	FONTE 155,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 457)	FONTE 159,
03004.1030500252.007	33903000000	(FICHA 493)	FONTE 159,
03004.1030500252.007	44905200000	(FICHA 496)	FONTE 159.

conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0.

## 5. O TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

## 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos/produtos é de 05 (cinco) dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

6.2. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Todos os equipamentos/produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.
- 6.5. Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.
- 6.6. Os equipamentos/produto deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.7. Não serão aceitos equipamentos/produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 6.8. Se a qualidade dos equipamentos/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. Todos os equipamentos/produtos que compõem esta solicitação, deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- 6.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.**

- 7.1. O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a mesma garantia concedida pelo fabricante dos equipamentos, caso essa seja superior à exigida.
- 7.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 7.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 7.4. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 7.5. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Justiça Militar e identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da CONTRATANTE.
- 7.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos, ou seja, conforme endereço a ser indicado, conforme abertura de solicitação e do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis após o de abertura do chamado.
- 7.7. O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.
- 7.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.
- 7.9. O tempo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis. Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido ou a utilização do equipamento se torne inviável, a CONTRATADA deverá imediatamente substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

12.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

12.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 12.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.
- 12.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.
- 12.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.
- 12.11. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.
- 12.12. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 12.13. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.
- 12.14. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

- 12.15. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.16. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.20. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

15.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Santana do Manhuaçu – MG, 13 de Setembro de 2021.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, com

sede

na

rua/av./praça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** para participar deste  
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2021, o(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 167/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua/av./praça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o n.º

\_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e  
do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional n.º 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Gravador Digital MHDX 3116 Mult HD ou superior Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p</p> <p>Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</p> <p>Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado</p> <p>Detecção de face</p> <p>Compressão de vídeo H.265+ ou superior</p> <p>Suporta 1 HD SATA de até 12 TB ou superior</p> <p>Edição de áudio e vídeo</p> <p>Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP</p> <p>Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR</p> <p>Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB "</p>		
02	07	Unid.	<p>Gravador Digital de Vídeo</p> <p>MHDX 3108 MULT HD ou superior</p> <p>Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP</p> <p>Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p</p> <p>Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC</p> <p>Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado</p> <p>Detecção de face</p> <p>Compressão de vídeo H.265+</p> <p>Suporta 1 HD SATA de até 12 TB</p> <p>Edição de áudio e vídeo</p> <p>Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR</p> <p>Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB “</p>		
03	08	Unid.	<p>DISCO RÍGIDO INTERNO</p> <p>PURPLE WD 4TB ou superior</p> <p>Desempenho</p> <p>Velocidade de transferência dos dados (máx.)</p> <p>Buffer para sistema anfitrião: 6Gb/s ou superior</p> <p>Anfitrião de/para unidade (sustentada): 145 MB/s</p> <p>Cache (MB): 64</p> <p>Velocidade de rotação (RPM): IntelliPower</p> <p>Fiabilidade/Integridade dos dados</p> <p>Ciclos de carga/descarga: 300.000 ou superior</p> <p>Garantia: 03 anos ou superior</p> <p>Gestão de energia</p> <p>Média de requisitos de energia (W)</p> <p>Leitura/escrita: 4,4</p> <p>Inatividade: 4,1</p> <p>Suspensão e pausa: 0,4</p> <p>Especificações ambientais</p> <p>Temperatura ( °C )</p> <p>Em funcionamento: 0 a 65</p> <p>Não em funcionamento: -40 a 70</p> <p>Choque (Gs)</p> <p>Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita): 30</p> <p>Em funcionamento (2 ms, leitura): 65</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Não em funcionamento (2 ms): 350</p> <p>Acústica (dBA)</p> <p>Inatividade: 23</p> <p>Procura (média): 24</p>		
04	07	Unid.	<p>POWER BALUN 08 Canais</p> <p>VB 3008 ou superior</p> <p>Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV I e analógica (CVBS)</p> <p>Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p)</p> <p>Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual<sup>1</sup></p> <p>Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo</p> <p>Exclusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias</p> <p>Kit completo: powerbaluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR</p> <p>Proteção contra surtos de tensão</p> <p>Consumo máximo de potência 80 ou 120 W</p> <p>Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A</p> <p>Proteção contra surtos de Tensão</p>		
05	03	Unid.	<p>POWER BALUN 04 Canais</p> <p>VB 3004 ou superior</p> <p>Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV I e analógica (CVBS)</p> <p>Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p)</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual<sup>1</sup></p> <p>Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo</p> <p>Excusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias</p> <p>Kit completo: powerbaluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR</p> <p>Proteção contra surtos de tensão</p> <p>Consumo máximo de potência 80 ou 120 W</p> <p>Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A</p> <p>Proteção contra surtos de tensão</p>		
06	60	Unid.	<p>Câmera Multi HD com Infra Vermelho</p> <p>VHD 1220 Black B 1080p ou superior</p> <p>Na Cor preta</p> <p>Sensor 1/2.8- 2 megapixel CMOS</p> <p>Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V)</p> <p>Linhas horizontais 1920 (H)</p> <p>Resolução real Full HD (1080p)</p> <p>Analógico (600TVL)</p> <p>Lente 3,6 mm</p> <p>Ângulo de visão horizontal 98°</p> <p>Ângulo de visão vertical 51°</p> <p>Alcance IR 20m</p> <p>IR inteligente Sim (Ajustável)</p> <p>Quantidade de LEDs 2</p> <p>Comprimento de onda LED IR 850nm</p> <p>Formato do vídeo NTSC</p> <p>Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0)/ Analógico (CVBS)</p> <p>Mudança de protocolo Menu OSD / VHD Control</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			Relação sinal-ruído -65 dB Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day e Night Automático (Ajustável), Colorido, Preto e Branco		
07	09	Unid	Cabo De Rede Cat.5e/UTP 4px23 AWG Externo preto 305 Metros		
08	300	Unid.	Conector Plug rj45 EZ Vazado Cat5e		
09	300	Unid.	Capa para Conector RJ45 – Preto – CY-7020-BK		
10	13	Unid.	Switch 8 Portas FAST Ethernet SF 800 Q+ ou superior PRETO  Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (Normal/ Crossover) Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 VAC / 50 – 60 Hz Jumbo Frame 1536 bytes LEDs indicadores Alimentação (Power), Link/Atividade por porta Método de Transferência Armazena e envia (Store andForward) Protocolo CSMA/CD Quantidade de Portas 8 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática Tamanho da tabela de endereços MAC 1K Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) / Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Topologia Estrela</p> <p>Backplane 1.6 Gbps</p> <p>Taxa de encaminhamento 1,19 Mpps</p> <p>VLAN Fixa separada por porta 1 a 7: portas isoladas entre si / Porta 8: porta de comunicação entre as VLAN</p> <p>PoE passivo Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo na porta 8</p> <p>Porta 8 de uplink, podendo se comunicar com as outras portas</p> <p>VLAN fixa</p> <p>QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo</p> <p>Instalação simples e rápida (Plug &amp; Play)</p> <p>Taxa de transferência de até 200 Mbps</p> <p>Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede</p> <p>Guia de instalação em português</p> <p>Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)</p> <p>Fonte de alimentação externa bivolt automática</p> <p>Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede</p> <p>Painel frontal com LEDs indicadores</p>		
11	13	Unid.	<p>Protetor Eletrônico</p> <p>EPE 1006 ou superior</p> <p>Características Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac / Corrente máxima 10 A / Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts) / Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz / Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A / Chave liga/desliga / Acondicionamento: Caixa plástica com material antichamas / Tecnologias de proteção: Varistor e fusível</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			Cor Preto Peso 300g Dimensões 28.6 x 4,5 x 4 cm Conteúdo da embalagem 01 Filtro de Linha Intelbras 6 Tomadas		
12	04	Unid.	Fonte alimentação EFM 1210 ou superior 12 volts 10 <sup>a</sup>  Entrada Tensão nominal: 100 a 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac Corrente: 3 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz  Saída Tensão nominal: 12,8 Vdc Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc Corrente: Mínima 0 A / Máxima: 10 A Potência: Sem carga 1,2 W máximo / Carga nominal: 128 W Eficiência: >75% (carga nominal) Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)  Proteção Entrada: - Sobrecorrente: através de fusível Saída: - Curto-circuito: retorna ao funcionamento		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>normal após cessar o curto-circuito</p> <p>- Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120% a 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que interrompida a condição de atuação.</p> <p>Sinalização</p> <p>LED aceso: alimentação Ok</p> <p>LED piscando: curto-circuito na saída</p> <p>LED apagado: alimentação NOk</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 40 °C (carga nominal em operação normal)</p> <p>Requisitos de segurança</p> <p>Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1.500 Vac, 5 mA, 5 segundos)</p> <p>Resistência de isolamento: 10 MO mínimo (500 Vdc)</p>		
13	13	Unid.	<p>Nobreak interativo monovolt</p> <p>XNB 1200 VA ou superior</p> <p>Potência: 1200 VA / 600 W</p> <p>Topologia: Interativo de simples conversão</p> <p>Entrada</p> <p>Tensão nominal de entrada: 120 V</p> <p>Variação de tensão de entrada: 90 – 145 V</p> <p>Frequência de rede: 60 Hz <math>\pm</math>5 Hz</p> <p>Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136</p> <p>Saída</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>Tensão nominal da saída: 120 V~</p> <p>Regulação de tensão: <math>\pm</math>10% em modo rede <math>\pm</math>5% em modo bateria</p> <p>Tempo de transferência: &lt;10 ms</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			<p>Frequência no modo bateria: 60 Hz <math>\pm</math>1 Hz</p> <p>Forma de onda no modo bateria: Não senoidal (retangular PWM – controle de largura de pulso)</p> <p>Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136</p> <p>Proteção</p> <p>Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria</p> <p>Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 21 V</p> <p>Fusível de rede: 10 A</p> <p>Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada</p> <p>Bateria</p> <p>Quantidade/capacidade: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 12 V 7 Ah</p> <p>Sinalização luminosa</p> <p>LED vermelho: Piscando indica sobrecarga na saída. Aceso indica que nobreak foi desligado em função de curto-circuito</p> <p>Ou sobrecarga na saída.</p> <p>LED amarelo: Piscando indica modo bateria/carga de bateria. Aceso indica bateria carregada</p> <p>LED verde: Aceso indica modo de rede.</p> <p>Sinalização sonora</p> <p>Indicação de nobreak em modo bateria: Sinal sonoro indicando início e fim de modo bateria</p> <p>Indicação de bateria com carga baixa: Sinal sonoro emitido a cada 1 segundo</p> <p>Indicação de sobrecarga na saída: Sinal sonoro emitido a cada 0,5 segundos</p> <p>Indicação de situação de falta (curto- circuito): Sinal sonoro emitido continuamente.</p>		
14	09	Unid.	MINI RACK		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

			MRD 857 ou superior Mini rack desmontável de parede 8U– 19” x 570mm Com 02Bandeja, 02:Tampas cegas		
15	60	Unid.	CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO Conector para alimentação		
16	60	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV VBOX 1100 ou superior Dimensões 102 x 101 x 53 mm Material Plástico Cor preto		
17	01	Unid.	Televisão 50 Polegadas FullHD Com Entrada HDMI Conector para alimentação		
18	01	Unid.	POWER BALUN 16 Canais VB 3016 ou superior  Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV I e analógica (CVBS)  Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p)  Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual <sup>1</sup>  Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo  Excusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias  Kit completo: powerbaluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR  Proteção contra surtos de tensão  Consumo máximo de potência 80 ou 120 W		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A		
			Proteção contra surtos de tensão		
VALOR TOTAL					

PRAZO DE VALIA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, n.º.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CPF sob o n.º.

\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que  
se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de  
Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional n.º. 123/2006), estando  
apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar  
em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar  
Nacional n.º. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA**  
**CF/88.**

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, n.º.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CPF sob o n.º.

\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que  
se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021**  
**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021**

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º  
18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, n.º. 96, bairro Centro, cidade de  
Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor  
Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 550.548.466-20,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 167/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 041/2021, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para sistema de monitoramento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, e suas diversas secretarias, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Especificados nos itens de 1 a 18, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 041/2021, que é parte integrante desta, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X							

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX** **(XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de XX de 2021.

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021**  
**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 167/2021 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 041/2021, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para sistema de monitoramento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, e suas diversas secretarias, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 13.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX** (**XX**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 54) FONTE 100, 02004.0412200012.001 44905200000 (FICHA 58) FONTE 100, 02006.1212200102.032 33903000000 (FICHA 117) FONTE 101, 02006.1212200102.032 44905200000 (FICHA 120) FONTE 101, 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 132) FONTE 101, 02006.1236100102.034 40905200000 (FICHA 136) FONTE 101, 02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 137) FONTE 122, 02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 138) FONTE 143, 02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 139) FONTE 146, 02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 140) FONTE 147, 02006.1236100102.149 45905200000 (FICHA 143) FONTE 122, 02006.1236100102.149 45905200000 (FICHA 144) FONTE 143, 02006.1236100102.149 45905200000 (FICHA 145) FONTE 146, 02006.1236500092.071 33903000000 (FICHA 169) FONTE 101, 02006.1236500092.071 44905200000 (FICHA 171) FONTE 101, 02008.0812200042.021 33903000000 (FICHA 200) FONTE 129, 02008.0824300052.018 33903000000 (FICHA 206) FONTE 100, 02008.082.4300052.018 44905200000 (FICHA 209) FONTE 100, 02009.1545200142.052 33903000000 (FICHA 229) FONTE 100, 02009.1545200142.052 44905200000 (FICHA 233) FONTE 100, 02009.1545200212.010 33903000000 (FICHA 250) FONTE 100,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02009.1545200212.010	44905200000	(FICHA 257)	FONTE 100,
02009.1545200242.013	33903000000	(FICHA 260)	FONTE 100,
02009.1854200232.016	33903000000	(FICHA 291)	FONTE 100,
02010.1339200282.065	33903000000	(FICHA 317)	FONTE,
02010.1339200272.066	33903000000	(FICHA 310)	FONTE 100,
02010.1339200272.066	44905200000	(FICHA 313)	FONTE 100,
02010.1339200272.066	44905200000	(FICHA 314)	FONTE 124,
02010.1339200282.065	44905200000	(FICHA 320)	FONTE 100,
02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA 332)	FONTE 100,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA 339)	FONTE 100,
02011.2060600162.046	44905200000	(FICHA 343)	FONTE,
02012.2612200172.093	33903000000	(FICHA 361)	FONTE 100,
02012.2612200172.093	44905200000	(FICHA 364)	FONTE 100,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA 386)	FONTE 129,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA 528)	FONTE 156,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA 393)	FONTE 129,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA 531)	FONTE 156,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA 396)	FONTE 129,
02013.08244400221.012	44905200000	(FICHA 534)	FONTE 156,
03002.1030100062.027	33903000000	(FICHA 435)	FONTE 159,
03002.1030100071.024	44905200000	(FICHA 440)	FONTE 123,
03002.1030100071.024	44905200000	(FICHA 441)	FONTE 154,
03002.1030100071.024	44905200000	(FICHA 442)	FONTE 159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 447)	FONTE 102,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 448)	FONTE 159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA 516)	FONTE 155,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 452)	FONTE 102,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 452)	FONTE 102,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 453)	FONTE 112,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 454)	FONTE 153,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 455)	FONTE 154,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 456)	FONTE 155,
03002.1030100072.028	44905200000	(FICHA 457)	FONTE 159,
03004.1030500252.007	33903000000	(FICHA 493)	FONTE 159,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

03004.1030500252.007 44905200000 (FICHA 496) FONTE 159 para o exercício de 2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.**

6.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.4.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos é de 05 (cinco) dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

7.2.O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

7.3.Nos valores equipamentos/propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 7.4. Todos os equipamentos/produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.
- 7.5. Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.
- 7.6. Os equipamentos/produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.7. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 7.8. Se a qualidade dos equipamentos/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9. Todos os equipamentos/produtos que compõem esta solicitação, deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- 7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**8.1.** A garantia e assistência técnica da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1.A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2021.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-